****

**PROJETO DE LEI Nº 33 /2020**

Dispõe sobre o incremento da transparência na divulgação das despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID19), sobretudo nos casos em que houver dispensa de procedimento de licitação, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA DECRETA:**

**Art. 1°-** A Administração Municipal divulgará as despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), sobretudo nos casos em que houver dispensa de procedimento de licitação nos termos do ordenamento jurídico vigente.

 **Art. 2°**- A divulgação deverá ser prestada de forma clara, objetiva e em linguagem escrita e gráficos, de fácil compreensão, permanecendo disponíveis para visualização, em transparência ativa, pelo período mínimo de um ano.

**Art. 3°-** O acesso à informação deverá ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo, a análise das informações e a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Maurício Alves Braz, em 26 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

David Ribeiro da Silva

**David Neto**

Vereador

****

**JUSTIFICATIVA**

A propositura de incrementar a transparência na divulgação dos atos administrativos e gastos realizados elo município no enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavirus (COVID-19), sobretudo nos casos em que houver dispensa de procedimento de licitação, tem por objetivo garantir a efetividade dos direitos constitucionais de informação e publicidade, regulamentados por meio da Lei Federal n° 12.527/2011, conhecida como "Lei de Acesso à Informação", tanto quanto para que haja uma maior fiscalização dos atos da prefeitura municipal de Itaquaquecetuba.

Sendo assim, é de nosso conhecimento o fato de que é indispensável que a Administração Municipal esteja orientada pelo respeito à coisa pública. Logo, recai sobre nós, representes do povo, o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo e garantir a probidade da administração, filosofia esta, muito bem elucidada pela doutrina tradicional.

Logo, com a efetivação de tal medida, ficará mais eficiente a fiscalização dos atos do Poder Executivo por parte desta Casa de Leis, bem como de toda a população Itaquaquecetubense. Mesmo em tempos de crise e calamidade pública, é preciso garantir a transparência das ações do poder público. Trata-se de uma evidente medida da mais alta relevância e interesse público, motivo pela qual conto com o voto favorável os nobres.

Plenário Ver. Maurício Alves Braz, em 26 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

David Ribeiro da Silva

**David Neto**

Vereador